



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 49/2022

Retifica citações da Lei nº 2.205, de 31 de março de 2021.

Autoria: Comissão de Constituição e Justiça

Art. 1º O *caput* art. 7º da Lei nº 2.205, de 31 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 6º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

...”

Art. 2º O inciso IV do art. 7º da Lei nº 2.205, de 31 de março de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º ...

...”

IV – pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 5º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

...”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 30 de maio de 2022.

Ver. Auro Kirinus
Presidente

Ver. Dario Schüller
Vice-Presidente

Ver. Itamar Puntel

Ver. Professor Tiago Janner



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº 49/2022 - 2

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores.

A presente proposição visa retificar o texto da Lei nº 2.205, de 31 de março de 2021, onde há erros detectados no trabalho de compilação informatizada das normas municipais. Primeiro, altera no art. 7º a citação que deveria ser ao art. 6º da Lei, que trata dos impedimentos para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Agudo – CACS-FUNDEB. O próprio art. 7º não é o que trata da questão. Segundo, inciso IV do art. 7º menciona os §§ 1º e 2º do artigo 6º, dispositivo este que não tem parágrafos. O dispositivo se refere à indicação de membros do CACS-FUNDEB, abordado, na verdade, no art. 5º, que trata da indicação de representantes da sociedade civil e de estudantes em seus §§ 1º e 2º.

Agudo, 30 de maio de 2022.

Ver. Auro Kirinus
Presidente

Ver. Dario Schüller
Vice-Presidente

Ver. Itamar Puntel

Ver. Professor Tiago Janner